



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Ofício nº 01466/2025-CREA-RJ

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Diretor da FACULDADE UNYLEYA
Rua do Carmo, 66 - Centro
20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Cadastramento de Curso
Referência: Processo nº 2024500516

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.SA., que o Plenário do Crea-RJ, por meio da Decisão Plenária PL/RJ nº 00029/2025, aprovou o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Patrimônio Arquitetônico e Urbano, ministrado na modalidade de ensino a distância.

Sem concessão de atribuições aos egressos que concluíram o curso dentro da vigência da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, visto o caráter generalista e informativo das disciplinas que compõem o ementário, as quais encontram-se relacionadas às atividades desempenhadas pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, sem contudo, terem relação direta a campos de atuação inerentes às modalidades, devendo as solicitações de extensão de atribuições serem análise de manifestação individual para os egressos do referido curso no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) e da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEAGRI.

Na oportunidade, solicitamos a colaboração de V.Sª, no sentido de enviar, ao término de cada período letivo, listagem contendo o nome dos concludentes do curso, data de conclusão e nº de CPF, para o endereço eletrônico: apoio.corc@crea-rj.org.br.

Aduzimos, que de acordo com o estabelecido na Resolução 1073/2016, Anexo II, do Confea, que trata do Regulamento para o cadastramento das instituições de ensino e de seus cursos e para a atribuição de títulos, atividades e campos de atuação profissionais:

Seção I - Do Cadastramento da Instituição de Ensino - Art. 3º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações.

§ 3º O Formulário A deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Seção II - Do Cadastramento do Curso - Art. 4º:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do Formulário B.

§ 3º O Formulário B deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Atenciosamente

Wallace Mauricio Maia Ronda Filho
Coordenador de Registro e Cadastro - CORC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G74Y-BMWW-02MO-AESD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2025 é(são) :

- Wallace Mauricio Maia Ronda Filho - 13/02/2025 15:25:52 (Docflow)